



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 82  
Proc. PM n.º 1412

## CONTRATO Nº 24/2023

**DISPENSA Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
C.N.P.J.:	22.688.290/0001-40
Endereço:	RUA PEDRO MODESTO ANDREO PADILHA, 64.
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL II
CEP:	15.708-034
Cidade - UF:	JALES (SP)
Telefone:	(17) 3632-3822
Email	contato@guizzocontroledepragas.com.br

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	JOSE ANTONIO GUIZZO
RG	12.744.455-5 SSP/SP
CPF:	019.019.488-03
Endereço:	AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA, 174.
Bairro:	JARDIM DAS SAMAMBAIAS
CEP:	15.700-214
Cidade UF:	JALES (SP)
Telefone:	(17) 99664-3393

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 14/2023**, relativo à **Dispensa nº 05/2023**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização de caixas d'água de diversos departamentos, Termonebulização nas bocas de Lobo e Termonebulização espacial em toda área urbana do Município de Magda (SP)

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 83  
Proc. PM nº 14123

ITEM	LOCAL DOS SERVIÇOS	QTD APLICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Centro de Saúde - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 230,00	<b>R\$ 460,00</b>
02	Vigilância Sanitária - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 220,00	<b>R\$ 440,00</b>
03	Centro de Especialidades - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 230,00	<b>R\$ 460,00</b>
04	ACODES - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 220,00	<b>R\$ 440,00</b>
05	CRAS - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 220,00	<b>R\$ 440,00</b>
06	CEMEI Neusa Bento da Cruz - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 230,00	<b>R\$ 460,00</b>
07	EMEF Waldomiro Lojúdice - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 230,00	<b>R\$ 460,00</b>
08	Prefeitura (Paço) - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 230,00	<b>R\$ 460,00</b>
09	Almoxarifado - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 220,00	<b>R\$ 440,00</b>
10	Biblioteca - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 220,00	<b>R\$ 440,00</b>
11	Centro de Lazer - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água.	02	R\$ 230,00	<b>R\$ 460,00</b>
12	CCI - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água	02	R\$ 200,00	<b>R\$ 400,00</b>
13	Velório Municipal - Desinsetização, Desratização e Higienização de Caixas D'água	02	R\$ 200,00	<b>R\$ 400,00</b>
14	Bocas de Lobo do Município - Desinsetização e Termonebulização nas Bocas de Lobo	02	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
15	Termonebulização Especial - Termonebulização Especial veicular em toda área urbana de	03	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 6.000,00</b>

## Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/162F-7FCD-DF24-F868> e informe o código 162F-7FCD-DF24-F868





Magda		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 14.760,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023.

2.2.1 - Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

3.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, com suas alterações;

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;

3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 -A presente contratação de empresa visando a execução de serviços do objeto do contrato, **totaliza o montante de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será processado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada, do mesmo banco.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA EMPENHO
02.08.01	15.452.0012.2060.0000	3.3.90.39.05	207	560
02.08.01	15.452.0012.2059.0000	3.3.90.39.05	201	559
02.06.01	08.241.0008.2075.0000	3.3.90.39.05	114	558
02.08.01	15.452.0012.2060.0000	3.3.90.39.05	207	557
02.05.03	13.392.0018.2031.0000	3.3.90.39.05	111	556
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.05	31	555

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



02.05.01	12.361.0007.2009.0000	3.3.90.39.05	61	554
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.39.05	124	553
02.02.01	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.39.05	18	552
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.05	160	551

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na sua Proposta Técnica que desde já fará parte integrante deste;

5.2 - Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;

5.3 - Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

5.4 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão de obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;

5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente contrato;

Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Incumbe ao Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de cumprir com o que fora determinado na forma de execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 01 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;  
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e;  
II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO**

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º .....  
Proc. PM n.º .....  
.....

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Edmilson Saraiva, Diretor de Obras, CPF nº 189.145.188-09.

## CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 01 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MAGDA  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal**

**GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI  
CONTRATADA  
JOSÉ ANTONIO GUIZZO  
Representante Legal**

GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI:22688290000140

Assinado de forma digital por GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI:22688290000140  
Dados: 2023.02.17 11:59:43 -03'00'

### 1º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG · 44.788.424-4

### 2º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Luciana Souza Santos Filho  
Oficial de Licitação  
RG: 22.843.772-6

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/162F-7FCD-DF24-F868> e informe o código 162F-7FCD-DF24-F868





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização de caixas d'água de diversos departamentos, Termonebulização nas bocas de Lobo e Termonebulização espacial em toda área urbana do Município de Magda (SP)**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Magda/SP, 01 de fevereiro de 2023.**

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956







**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JOSÉ ANTONIO GUIZZO  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 019.019.488-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_

GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI:22688290000140  
Assinado de forma digital por GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI:22688290000140  
Dados: 2023.02.17 13:38:34 -03'00'

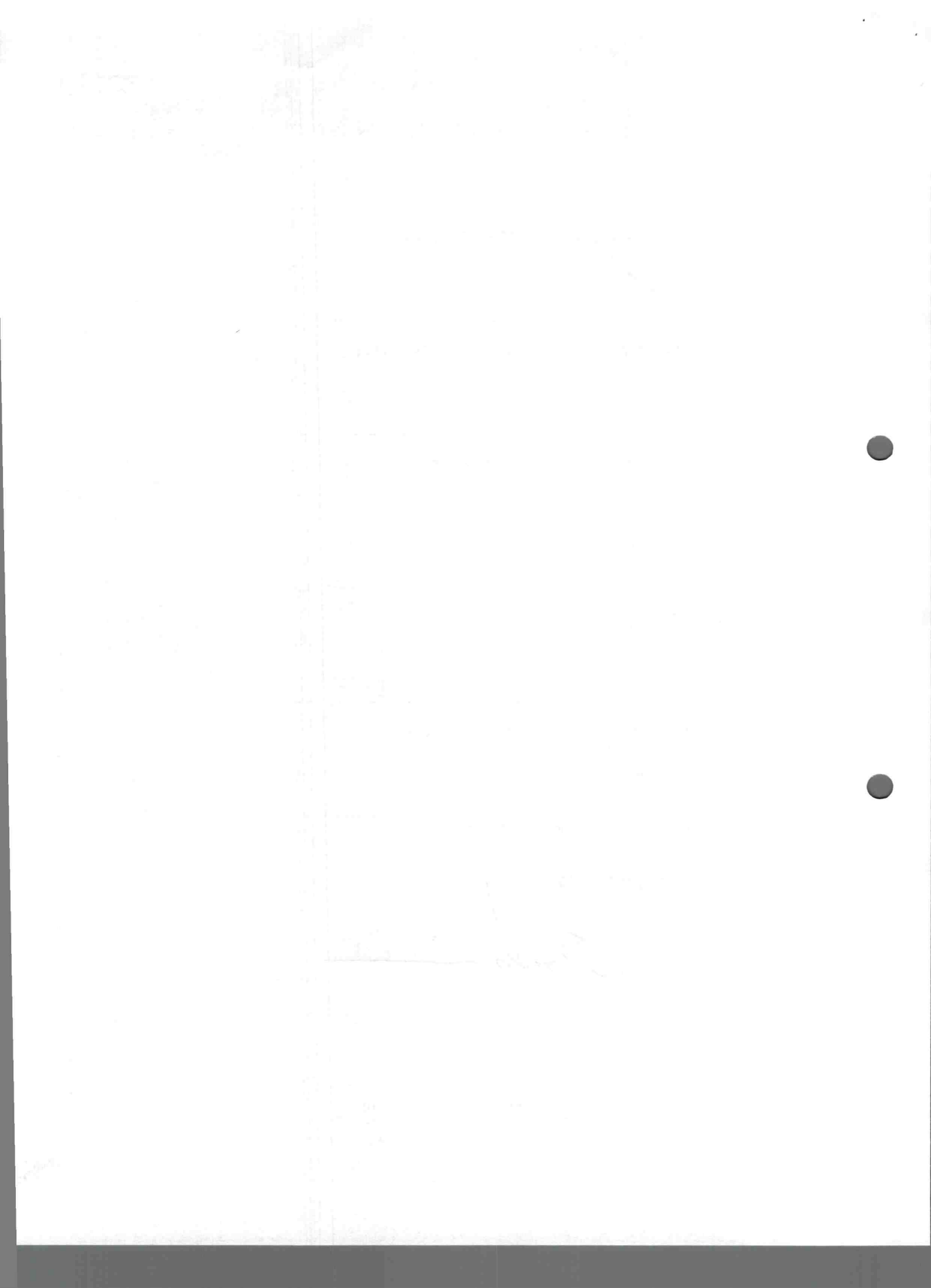
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Edmilson Saraiva  
Cargo: Diretor de Obras  
CPF: 189.145.188-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_







**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023  
DISPENSA Nº 05/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	EDMILSON SARAIVA
<b>CPF</b>	189.145.188-09
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	DIRETOR DE OBRAS
<b>E-MAIL</b>	licitacao@magda.sp.gov.br

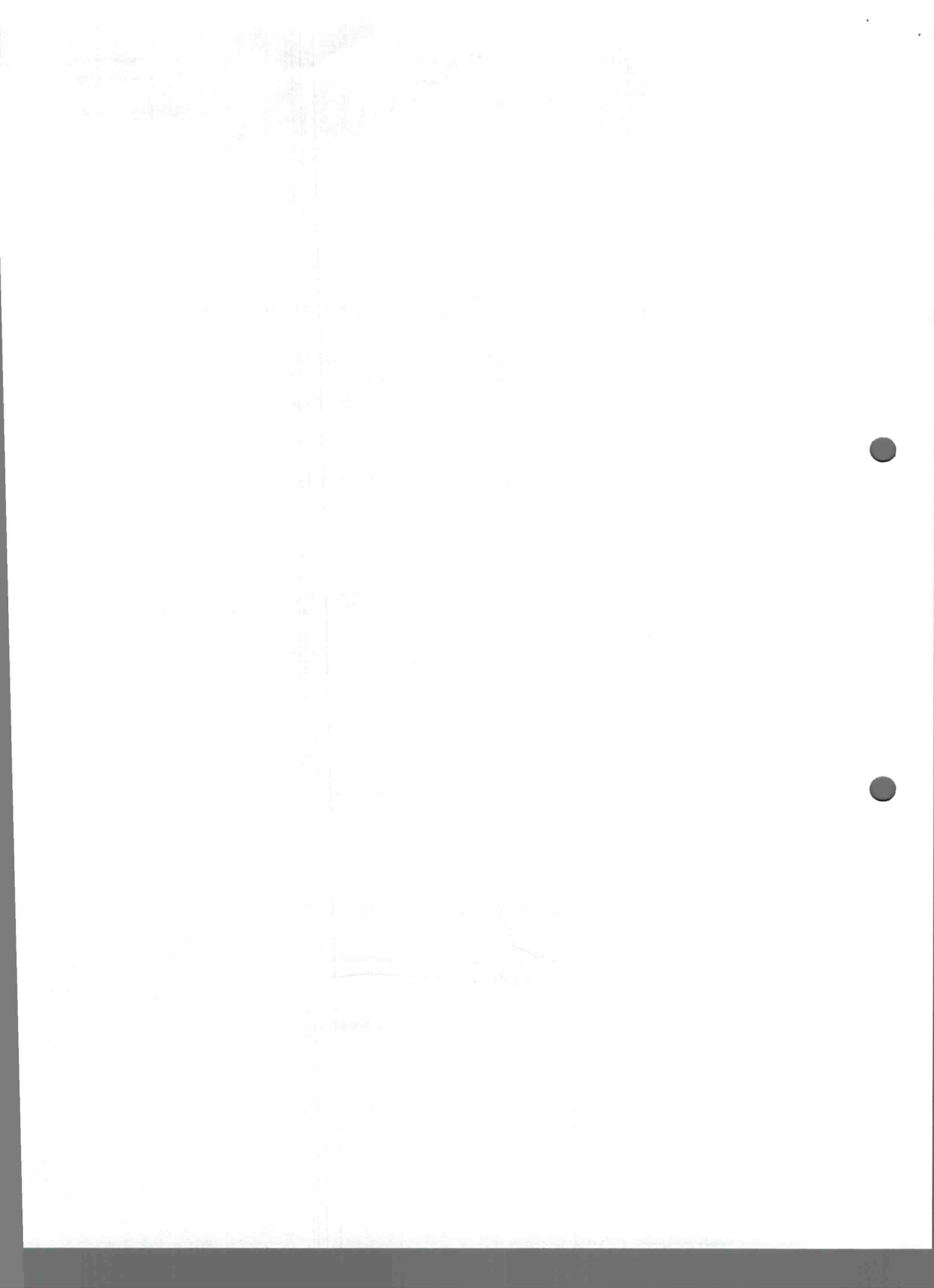
Magda, 01 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON SARAIVA**  
Gestor e Fiscal do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51







**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



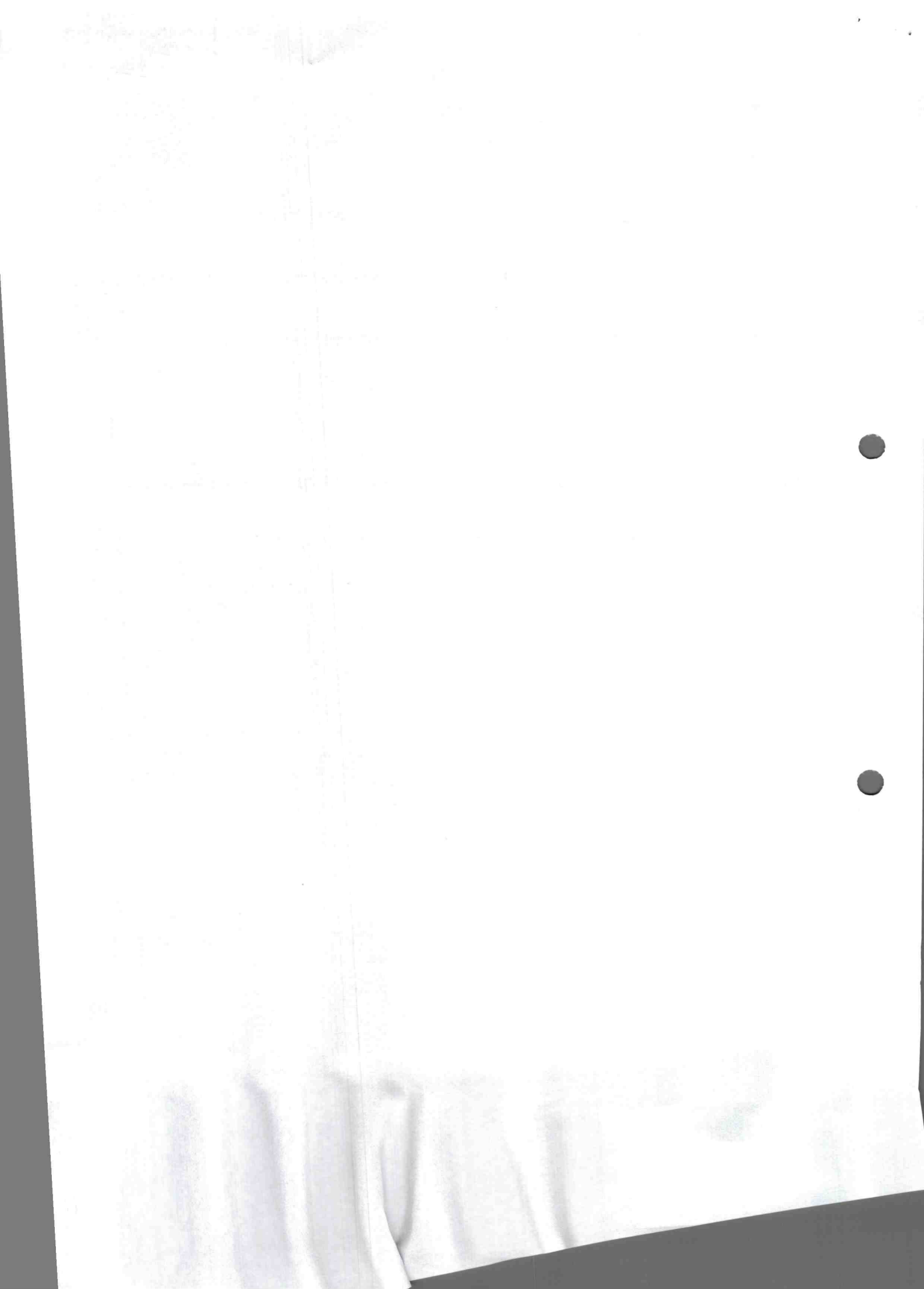
Código para verificação: 162F-7FCD-DF24-F868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 13/02/2023 13:37:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/162F-7FCD-DF24-F868>







# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 93  
Proc. PM n.º 1423

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**



